

Homologado
24/7/2019

P. PORTO

Pimenta

CREC

COMPLEMENTO REGULAMENTAR ESPECÍFICO DE CURSO

Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais do 2.º Ciclo do Ensino Básico

ARTIGO 1.º

Âmbito e aplicação

O presente Regulamento Específico do curso de Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico enquadra-se e complementa o Regulamento Geral dos Cursos da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESE|PP), de acordo com o consignado na alínea b) do n.º 2 do art.º 11.º dos Estatutos da ESE|PP.

ARTIGO 2.º

Admissão ao curso

1. As condições gerais de admissão ao curso são as que estão determinadas no Regulamento Geral dos Cursos (RGC), sendo estabelecidas condições adicionais, de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei 79/2014 de 14 de maio, nomeadamente:
 - ser titular do grau de Licenciatura em Educação Básica;
 - ter o comprovativo da prova em Língua Portuguesa.
2. A candidatura de acesso ao Mestrado far-se-á de acordo com o Edital publicado em cada ano letivo.
 - Serão aceites, condicionadas à obtenção do grau de licenciado em cada ano, candidaturas de estudantes finalistas que possam vir a concluir o curso nos exames da Época Especial, nos termos do calendário escolar da ESE|IPP.
3. A apreciação das candidaturas será da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito pelo Conselho Técnico-Científico da ESE|PP.
 - O júri procederá de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE|PP.

ARTIGO 3º.**Regime e condições de funcionamento**

1. O curso funciona em regime diurno. Tem a duração de 2 anos/4 semestres, correspondendo a 120 ECTS e desenvolve-se em dois contextos que se articulam: Escola de Formação, ESE|PP e instituições de Estágio.
2. O Estágio integrado no curso desenvolve-se em escolas do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico dos agrupamentos de escolas, compreendendo as seguintes atividades dos estagiários:
 - a) observação participante das ações educativas;
 - b) intervenção educativa no grupo de crianças/turma;
 - c) reuniões de planificação em equipa educativa do grupo/turma, integrando a reflexão pré e pós-ativa, em escolas do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico;
 - d) Intervenção individual e colaborativa em atividades da comunidade educativa.
 - e) Desenvolvimento de um projeto de natureza investigativa.
3. O Estágio a que se refere o ponto anterior obedece ao Regulamento da Prática de Ensino Supervisionada (Estágio), que fica a constar como anexo 1 deste CREC, dele fazendo parte integrante.

ARTIGO 4º.

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1.º ANO				
Unidades Curriculares	A/S	Contacto	Total	Créditos
Currículo, Organização Escolar e Inclusão	1.º S	TP:45; OT:7,5	162	6
Estudos Linguísticos e Culturais	1.º S	TP:30; OT:7,5	108	4
Expressões	1.º S	TP:30; OT:7,5	108	4
Ciências Físicas	1.º S	T:15; PL:15; OT:7,5	108	4
Ciências da Vida e do Ambiente	1.º S	T:15; PL:30; OT:7,5	162	6
Álgebra e Conexões Matemáticas	1.º S	TP:45; OT:7,5	162	6
Desenvolvimento do Pensamento Geométrico	2.º S	TP:30; OT:7,5	108	4
Didática das Expressões	2.º S	TP:30; OT:7,5	108	4
Didática das Ciências Naturais e Humanas no 1.º Ciclo do Ensino Básico	2.º S	TP:37,5; OT:7,5	135	5
Didática do Português no 1.º Ciclo do Ensino Básico	2.º S	TP:37,5; OT:7,5	135	5
Didática da Matemática no 1.º Ciclo do Ensino Básico	2.º S	TP:37,5; OT:7,5	135	5
Didática da Matemática no 2.º Ciclo do Ensino Básico I	2.º S	TP:22,5; OT:7,5	94,5	3,5
Didática das Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico I	2.º S	TP:22,5; OT:7,5	94,5	3,5
TOTAL				60

2.º ANO				
Unidades Curriculares	A/S	Contacto	Total	Créditos
Didática da Matemática no 2.º Ciclo do Ensino Básico II	1.º S	TP:22,5; OT:7,5	94,5	3,5
Didática das Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico II	1.º S	TP:22,5; OT:7,5	94,5	3,5
Investigação em Educação	1.º S	TP:22,5; OT:7,5	108	4
Prática de Ensino Supervisionada	A	E: 400; S: 30; OT: 8	1323	49
TOTAL				60

Legenda:

A/S - Anual/semestral; **TP** - Aulas teórico-práticas; **E** - Estágio; **S** - Seminário; **OT** - Orientação tutorial

ARTIGO 5º.

Assiduidade e frequência

1. A assiduidade rege-se pelo consignado no artigo 9.º do Regulamento de Frequência e Avaliação (RFA) da ESE|PP.
2. No caso da unidade curricular *Prática de Ensino Supervisionada*, na tipologia de Estágio (E) todos os estudantes, incluindo os que se encontram ao abrigo do Regulamento dos Regimes Especiais, devem cumprir a assiduidade na íntegra da carga horária, para que possam obter aprovação.

ARTIGO 6º.

Regime de precedências

Não há regime de precedências das unidades curriculares do curso. Para a realização da defesa do Relatório de Estágio, é exigível a aprovação prévia em todas as unidades curriculares.

ARTIGO 7º.

Avaliação nas Unidades Curriculares

1. As fichas de unidades curriculares (FUC) incorporam os processos a seguir na avaliação dos estudantes.
2. Conforme previsto no RFA apresenta-se a listagem das Unidades Curriculares sem exame, bem como as que permitem (ou não) a avaliação por, apenas, exame final.

		UC sem Exame	Avaliação opcional por Exame Final	
1º Ano				
2448	Ciências Físicas			Não
2449	Ciências da Vida e do Ambiente			Não
5179	Currículo, Organização Escolar e Inclusão		Sim	
5232	Estudos Linguísticos e Culturais		Sim	
5178	Expressões	Sim		Não
2895	Álgebra e Conexões Matemáticas		Sim	
2896	Desenvolvimento do Pensamento Geométrico		Sim	
5208	Didática da Matemática no 1.º Ciclo do Ensino Básico			Não
5233	Didática da Matemática no 2.º Ciclo do Ensino Básico I			Não
5231	Didática das Ciências Naturais e Humanas no 1.º Ciclo do Ensino			Não
5234	Didática das Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico I			Não
5212	Didática das Expressões	Sim		Não
5210	Didática do Português no 1.º Ciclo do Ensino Básico			Não
2º Ano				
5169	Prática de Ensino Supervisionada	Sim		Não
5235	Didática da Matemática no 2.º Ciclo do Ensino Básico II			Não
5236	Didática das Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico II			Não
2299	Investigação em Educação	Sim		Não

ARTIGO 8º.

Processo de acompanhamento do curso

1. No cumprimento do consignado no art.º 5.º do Regulamento Geral dos Cursos (RGC), compete ao coordenador do curso, em colaboração com os restantes elementos da comissão de curso:
 - a) Reunir com os docentes para planificação da dinâmica de formação, tendo como referente os objetivos gerais do curso;
 - b) Promover a avaliação do curso, por docentes e estudantes, com vista à elaboração do relatório anual do funcionamento do curso, no cumprimento do consignado nas alíneas b) e c) do artigo 5.º do RGC;
 - c) Elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso;
 - d) Organizar os júris de provas públicas, após ouvidos os orientadores dos Relatórios de Estágio;
 - e) Assegurar a qualidade do curso e desenvolver os processos de autoavaliação, considerando o quadro normativo em vigor, as orientações dos órgãos da ESE|PP e as indicações da Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

ARTIGO 9º.**Relatório de Estágio**

1. O Relatório de Estágio consiste num trabalho escrito constituído pelos seguintes elementos:
 1. Introdução
 2. Finalidades e Objetivos
 3. Enquadramento académico e profissional
 - 3.1. Formação e dimensão académica
 - 3.2. Formação e dimensão profissional
 - 3.3. Caracterização do contexto educativo da Prática de Ensino Supervisionada
 4. Intervenção em contexto educativo: descrição, análise reflexiva, com a indicação das metas delineadas e dos resultados atingidos.
 5. Componente Investigativa
 6. Conclusões e reflexões finais
 7. Referências bibliográficas
 8. Anexos
2. As questões de forma devem respeitar o consignado nas “Orientações para a elaboração, entrega e defesa do trabalho final de Mestrado” documento emanado do Conselho Técnico-Científico da ESE|PP, disponibilizado na secretaria on-line (SO).
3. A avaliação do Relatório de Estágio efetiva-se nos termos constantes no programa da UC - Prática de Ensino Supervisionada.
4. A apresentação e defesa do Relatório de Estágio efetivam-se numa prova pública, no final do 4.º semestre do curso, com enfoque na Prática Pedagógica desenvolvida em escolas do 1.º e 2.º CEB, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico.
5. A prova pública decorrerá no período indicado no calendário escolar da ESE|PP, em cada ano letivo: época normal, época especial e época ao abrigo do artigo 10.º do Regulamento de Exames do IPP (Despacho IPP/P-065/2012).
6. Têm acesso à prova pública os estudantes que estejam regularmente inscritos, tenham obtido aprovação nas restantes UC do plano de estudos e tenham feito a entrega atempada do Relatório de Estágio.
7. A entrega do documento final deverá ocorrer nas condições definidas pelo Regulamento de Frequência e Avaliação em vigor e nos requisitos delineados pelo CTC da ESE|PP.

ARTIGO 10º.**Parâmetros de avaliação do Relatório de Estágio**

- 1.1. Os parâmetros de avaliação e classificação do Relatório de Estágio, de Qualificação Profissional, são os seguintes:
 - 1.1. Parâmetros de avaliação do Relatório escrito:
 - a) adequação da estrutura interna do documento, utilização adequada das regras de escrita científica e pedagógica, clareza e correção linguística;
 - b) clareza e adequação dos objetivos, e das estratégias de investigação praxeológica na área da especialidade;

- c) consistência e adequação do quadro teórico concetual;
- d) riqueza e pertinência do trabalho pedagógico desenvolvido;
- e) rigor e profundidade da análise reflexiva sobre os dados emergentes da investigação praxeológica;
- f) grau de concretização dos objetivos;
- g) sentido crítico tanto na abordagem ao contexto de elaboração do Relatório, como na avaliação das competências desenvolvidas;
- h) clareza e pertinência das conclusões.

1.2. Parâmetros de avaliação e classificação da prova pública:

- a) clareza e rigor da apresentação;
- ii) domínio do discurso pedagógico adequado à(s) área(s) da especialidade;
- iii) adequação da argumentação e contra-argumentação;
- iv) análise autocrítica do trabalho.

ARTIGO 11º.

Dúvidas e omissões

§ Único – As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocados à coordenadora do mestrado que, depois de ouvidos os órgãos que entenda por convenientes, decide ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.

ARTIGO 12º.

Entrada em vigor

§ Único – O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.